

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-ofício" interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto das Aposentadorias e Pensões dos Comerciários de sua decisão indeferindo o pedido de cancelamento de inscrição e de restituição de contribuições formulado por José Evaristo da Silva:

CONSIDERANDO que não houve interposição de recurso por parte do interessado ou de qualquer membro do Conselho Administrativo do Instituto, mas apenas a remessa "ex-ofício" do processo para pronunciamento deste Conselho;

CONSIDERANDO que este pronunciamento não se justifica uma vez que a parte não recorreu e não sendo a decisão favorável a esta não tem cabimento o recurso "ex-ofício";

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939.

(a) Luiz Augusto de Mello Monteiro Presidente

(a) Edgard de Oliveira Lima Relator

Fui presente, (a) Matercia da Silveira. Adjunto do Procurador Geral.

Publicado no "Diário Oficial" em 13/3/39